



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 869/2012

DATA: 12/06/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2012 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 08– Secretária de Assistência social e ação comunitária

Unidade: 08.004 – Divisão de Programas Sociais

FONTE: 3.1.00.000775

08.243.00071.013 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

002791 33.90.39.00.00 OUTROS SERV TERC. PES JURIDICA R\$ 1.000,00

002792 44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 9.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do ministério do Desenvolvimento social e combate a fome.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal